

**UCONDO TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ nº 23.941.433/0001-47

NIRE 41.2.0830477-4

(NIRE antes da transformação em sociedade anônima de capital fechado)

**- 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -**

**MARCUS VINICIUS NOBRE**, brasileiro, nascido em 17/02/1991, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 067.672.329-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7744778-4, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Ronaldo Canalli nº 3025, apto. 14, bloco L, bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.230-162;

**JULIANO CESAR CORSO**, brasileiro, nascido em 28/07/1990, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 025.126.240-56, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5110427555, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alferes Ângelo Sampaio, nº 2.765, apto. 1702, bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80.730-460;

**IVAN LUIZ IURCK BENKENDORF**, brasileiro, nascido em 04/03/1994, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 090.597.869-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10425798-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Sarmento, nº 29, bairro Bom Retiro, Curitiba/PR, CEP 80.520-230; e

**LEONARDO MACKSHUELL VILLA**, brasileiro, nascido em 15/04/1992, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 043.044.809-01, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.183.366-2, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 2.286, apto. 505, bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80.730-001.

Únicos sócios da **UCONDO TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.941.433/0001-47, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41.2.0830477-4 (NIRE antes da transformação em sociedade anônima de capital fechado), com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2.310, conjunto 61, 6º andar, Cond. La Defense Ed., bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80.730-001 (“Sociedade”).

Resolvem, de pleno e comum acordo, promover a 4ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, para realizar a alteração do tipo societário nos seguintes termos e condições:

**1. TRANSFORMAÇÃO**

1.1. Os sócios da Sociedade, por unanimidade, aprovam a transformação de tipo societário da Sociedade de “sociedade empresária limitada” para “sociedade anônima de capital fechado”, por se ajustar melhor aos negócios sociais, independente de dissolução e liquidação, nos termos do artigo 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 e do artigo 220, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976, o que significa que a Sociedade continua a ser a mesma pessoa jurídica para todos os fins de direito, apenas sob novo tipo e denominação social, mantendo os mesmos ativos, passivos, direitos e obrigações.

1.2. Em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário da Sociedade em sociedade anônima de capital fechado, os sócios aprovam, por unanimidade, a alteração da denominação social da Sociedade de “**UCONDO TECNOLOGIA LTDA.**” para “**UCONDO TECNOLOGIA S.A.**”, denominação sob a qual passará a exercer as suas atividades.

1.3. Em decorrência da transformação da Sociedade em uma sociedade anônima, os sócios aprovam a conversão das 10.001 (dez mil e uma) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, representativas da totalidade do capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$10.001,00 (dez mil e um reais) em (a) 600.060 (seiscentas mil e sessenta) ações ordinárias nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, e (b) 400.040 (quatrocentas mil e quarenta) ações preferenciais, nominativas, indivisíveis, sem valor nominal, na razão de 100 (cem) ações para cada 01 (uma) quota existente, subscritas, neste ato, pelos acionistas nas seguintes proporções, conforme quadro abaixo:

<b>- Atual Quadro de Acionistas da Sociedade -</b>				
<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações Ordinárias</b>	<b>Número de Ações Preferenciais</b>	<b>Número Total de Ações</b>	<b>%</b>
Marcus Vinicius Nobre	157.680	105.120	262.800	26,28%
Juliano Cesar Corso	157.680	105.120	262.800	26,28%
Ivan Luiz Iurck Benkendorf	157.680	105.120	262.800	26,28%
Leonardo Mackshuell Villa	127.020	84.680	211.700	21,16%
<b>TOTAL</b>	<b>600.060</b>	<b>400.040</b>	<b>1.000.100</b>	<b>100,00%</b>

1.4. Os sócios aprovam, por unanimidade, o projeto de Estatuto Social, constante do Anexo I desta ata, verificando-se, assim, a observância de todas as formalidades legais necessárias à transformação da Sociedade.

1.5. Os sócios aprovam, por unanimidade, (i) a eleição, para o mandato unificado de 3 (três) anos, contados a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, dos seguintes membros para a Diretoria da Sociedade; e (ii) a alteração do endereço domiciliar dos sócios Marcus, Juliano e Leonardo, conforme abaixo:

- a) **MARCUS VINICIUS NOBRE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 067.672.329-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7744778-4, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Aimorés, nº 1.330, ap. 401, Solar Aimorés, bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-071, para o cargo de Diretor sem designação específica;
- b) **JULIANO CESAR CORSO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 025.126.240-56, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5110427555, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 950, ap.

904, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-136, para o cargo de Diretor sem designação específica;

- c) **IVAN LUIZ IURCK BENKENDORF**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 090.597.869-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10425798-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Sarmento, nº 29, bairro Bom Retiro, Curitiba/PR, CEP 80.520-230, para o cargo de Diretor sem designação específica; e
- d) **LEONARDO MACKSHUELL VILLA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 043.044.809-01, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.183.366-2, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Bahia, nº 2.569, ap. 504, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-012, para o cargo de Diretor sem designação específica.

Os Diretores ora eleitos tomarão posse mediante assinatura, no prazo legal, dos competentes Termos de Posse, nos termos do Anexo II desta Alteração Contratual, a serem lavrados no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Sociedade, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/1976, declarando, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 e demais legislações aplicáveis, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou da administração da Sociedade.

1.6. Os sócios aprovam a remuneração global anual dos administradores da Sociedade no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

1.7. Os sócios aprovam a não instalação do Conselho Fiscal da Sociedade, que não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos sócios, nos termos do artigo 161, da Lei nº 6.404/1976 e das disposições do Estatuto Social da Sociedade.

1.8. Os sócios aprovam a indicação da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na qual serão veiculadas, a partir desta data, todas as publicações de interesse da Sociedade, nos termos do art. 294 da Lei nº 6.404/1976 e da Portaria ME nº 12.071/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam eletronicamente a presente 4ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, em 1 (uma) única via.

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco – assinaturas seguem na próxima página]*

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável da 4ª Alteração do Contrato Social da uCondo Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.941.433/0001-47, que deliberou pela alteração do tipo societário da sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado]

**SÓCIOS E DIRETORES ELEITOS:**

MARCUS VINICIUS  
NOBRE:06767232920

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS  
NOBRE:06767232920  
Dados: 2022.08.30 14:57:09 -03'00'

**MARCUS VINICIUS NOBRE**

JULIANO CESAR  
CORSO:02512624056

Digitally signed by JULIANO  
CESAR CORSO:02512624056  
Date: 2022.08.30 15:25:56 -03'00'

**JULIANO CESAR CORSO**

IVAN LUIZ IURCK  
BENKENDORF:0905  
9786920

Assinado de forma digital por  
IVAN LUIZ IURCK  
BENKENDORF:09059786920  
Dados: 2022.08.30 15:40:25  
-03'00'

**IVAN LUIZ IURCK BENKENDORF**

LEONARDO  
MACKSHUELL  
VILLA:04304480901

Assinado de forma digital por  
LEONARDO MACKSHUELL  
VILLA:04304480901  
Dados: 2022.08.30 14:53:49 -03'00'

**LEONARDO MACKSHUELL VILLA**

**Visto do advogado:**

DocuSigned by:  
  
0A9C0821EA7B445

**Nome:** Henrique Falleiros Mareze

**OAB/SP:** 401.273

\*\*\*

**UCONDO TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ nº 23.941.433/0001-47

NIRE 41.2.0830477-4

(NIRE antes da transformação em sociedade anônima de capital fechado)

– ANEXO I –

**DA 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA UCONDO TECNOLOGIA LTDA.**

– ESTATUTO SOCIAL –

**UCONDO TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ nº 23.941.433/0001-47

NIRE 41.2.0830477-4

(NIRE antes da transformação em sociedade anônima de capital fechado)

**- ESTATUTO SOCIAL -****- CAPÍTULO I -****DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** A companhia adota a denominação social de **UCONDO TECNOLOGIA S.A.** (“Companhia”), sendo uma sociedade anônima de capital fechado, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos da legislação brasileira aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”).

**Artigo 2º** A Companhia tem sede na Rua Padre Anchieta, nº 2.310, conjunto 61, 6º andar, Cond. La Defense Ed., bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80.730-001.

**Paragrafo Único.** A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, criar, extinguir e alterar filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00); Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203-1/00); Treinamento em informática (CNAE 8599-6/03); e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04).

**Artigo 4º** A Companhia tem prazo de duração por tempo indeterminado.

**- CAPÍTULO II -****CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** O capital social da Companhia é de R\$10.001,00 (dez mil e um reais), dividido em 1.000.100 (um milhão e cem) ações, sendo (i) 600.060 (seiscentas mil e sessenta) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, e (ii) 400.040 (quatrocentas mil e quarenta) ações preferenciais, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, todas totalmente subscritas e

integralizadas pelos acionistas, as quais contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social.

**§1º** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia e qualquer transferência de ações será realizada mediante assinatura do respectivo termo no “Livro de Transferência de Ações Nominativas”.

**§2º** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, a serem emitidos pela Companhia, na mesma proporção e espécie de ações relativas às suas respectivas participações no capital social da Companhia, nos termos do disposto no artigo 171 da Lei das S.A.

**§3º** As ações da Companhia não serão negociadas em mercado de valores mobiliários e a negociação pela Companhia com as próprias ações se regerá pelo disposto no artigo 30 da Lei das S.A.

**Artigo 6º** Cada ação preferencial conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia e serão conversíveis em ações ordinárias na razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária.

**§1º** As ações preferenciais não têm valor nominal e contam com prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei das S.A.

**§2º** Cada ação preferencial terá idênticos direitos ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, desdobramento de ações, bonificações e outros direitos afins decorrentes da titularidade sobre ações da Companhia. As ações preferenciais não contarão com dividendo mínimo, fixo ou diferenciado.

**§3º** As ações preferenciais somente contarão com privilégios e direitos expressamente conferidos a elas por este Estatuto Social, pela lei aplicável e/ou por acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia nos termos do artigo 118 da Lei das S.A.

**Artigo 7º** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia.

**Paragrafo Único.** Cada ação ordinária terá idênticos direitos ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, desdobramento de ações, bonificações, bônus de subscrição e outros direitos afins decorrentes da titularidade sobre ações da Companhia, sem prejuízo da sujeição às preferências conferidas às ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme estabelecido por este Estatuto Social.

**Artigo 8º** A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, desde que não prescritos, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social.

**Artigo 9º** É vedada a criação de partes beneficiárias pela Companhia.

### - CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 10º** A assembleia geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á ordinariamente até o 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes da lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem (“Assembleia Geral”).

**Artigo 11º** A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores ou, em caso de omissão dos Diretores, por qualquer pessoa mencionada no artigo 123, parágrafo único, da Lei das S.A., sendo os trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, escolhidos pela maioria dos acionistas presentes.

**Parágrafo Único** Será considerada regular a Assembleia Geral na qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei das S.A.

**Artigo 12º** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, incluindo o teor dos votos a serem proferidos na Assembleia Geral, que deverá ser arquivado na Companhia junto à respectiva ata.

**Artigo 13º** As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas, em qualquer convocação, pela presença de acionistas que detenham, pelo menos, a maioria das ações com direito de voto da Companhia.

**Artigo 14º** As deliberações da Assembleia Geral, salvo aquelas para as quais seja exigido quórum especial pela legislação em vigor, estarão sempre condicionadas à prévia aprovação de acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto da Companhia.

**Artigo 15º** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata no Livro de Atas das Assembleias Gerais, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

### - CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

#### Seção I Normas Gerais

**Artigo 16º** A Companhia será administrada por uma Diretoria, com poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto Social.

**Artigo 17º** Os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral ("Diretor").

**Artigo 18º** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas da Diretoria, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição, considerando-se como renunciante o membro eleito que após o decurso do referido prazo não tiver tomado posse, qualquer que seja o motivo.

**§1º** O impedimento temporário de Diretor que exceder a 03 (três) meses de prazo deverá ser previamente autorizado pela Assembleia Geral, devendo a autorização da Assembleia Geral ser dada por um período não superior a 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez e por prazo máximo de 03 (três) meses, diante de motivo julgado relevante.

**§2º** O prazo de gestão dos membros da Diretoria estender-se-á até a investidura de seus respectivos sucessores.

**Artigo 19º** A remuneração global e anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

**Artigo 20º** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor ou procurador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator.

## **Seção II Diretoria**

**Artigo 21º** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia e será composta por 04 (quatro) membros, que serão atribuídos com todos os poderes de gestão e representação, bem como os direitos e obrigações estabelecidos por este Estatuto Social ou pela lei, competindo-lhes praticar os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia.

**Artigo 22º** Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral e terão mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

**§1º** Os Diretores serão pessoas naturais e capazes, residentes no país, podendo ser acionistas ou não, brasileiros ou estrangeiros com o visto de permanência exigido pela legislação.

**§2º** Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**§3º** No caso de vacância do cargo ou renúncia de Diretor, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para deliberar acerca do preenchimento da posição.

**§4º** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**§5º** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, com 3 (três) dias de antecedência, mediante carta, telegrama, correio eletrônico ou outro meio pelo qual possa se comprovar o recebimento, da qual constará a ordem do dia.

**§6º** As atas das reuniões, deliberações da Diretoria e os termos de posse e de renúncia dos Diretores serão registradas em Livro de Atas da Diretoria.

**Artigo 23º** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura de: **(i)** 02 (dois) Diretores, de forma conjunta; **(ii)** por 01 (um) Diretor ou 01 (um) procurador, individualmente, somente nas hipóteses previstas no §1º deste Artigo 23º; **(iii)** por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador; ou **(iv)** por 02 (dois) procuradores, com poderes específicos, devidamente constituídos, em qualquer dos casos indicados nos itens (ii), (iii) ou (iv), na forma prevista no Artigo 24º.

**§1º** Para assegurar o regular funcionamento da Companhia, os seguintes atos regulares e rotineiros de gestão e representação da Companhia poderão ser praticados por 01 (um) Diretor ou 01 (um) procurador, individualmente:

- (i) atuar perante as Receitas Fazendárias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, os diversos órgãos e entes públicos, da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, incluindo, mas não se limitando a, Agências Reguladoras, Ministérios, Secretarias, Autarquias, Juntas Comerciais e Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, bem como diante de concessionárias de serviços públicos;
- (ii) atuar perante terceiros e/ou qualquer outra entidade pública ou privada, inclusive instituições financeiras e cartórios;
- (iii) aprovação da assinatura, emissão e endosso de cheques, notas promissórias ou outros títulos de crédito; realização de pagamentos bancários, endosso ou aceite duplicatas ou outros títulos de crédito; outorga e recebimento de quitação e exoneração de obrigações, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valor, o ato isoladamente ou o conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto) dentro do mesmo exercício social;
- (iv) a realização de transferências bancárias, inclusive por meio eletrônico, entre contas bancárias de titularidade da Companhia até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valor, o ato isoladamente ou o conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto) dentro do mesmo exercício social; e
- (v) a prática de atos que envolvam a Companhia em negócios e/ou obrigações gerais até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando-se, para fins de verificação dessa delimitação de valor, o ato isoladamente ou o conjunto de atos inter-relacionados (sobre um mesmo objeto) dentro do mesmo exercício social.

**§2º** A prática de atos que ultrapassem os limites previstos nos itens (iii), (iv) e (v) do Artigo 23º dependerá da representação por 2 (dois) Diretores, de forma conjunta, salvo se previsto de forma distinta neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 24º** Todas as procurações da Companhia deverão ser outorgadas conjuntamente por, pelo menos, 02 (dois) Diretores, devendo especificar todos os poderes outorgados.

**Parágrafo Único.** Com exceção das procurações para fins judiciais (*ad judicium*), as procurações da Companhia não poderão ter validade superior a 01 (um) ano.

### **Seção III Conselho Fiscal**

**Artigo 25º** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado nos termos da Lei das S.A., deverá ser composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, indicados e com as atribuições da Lei das S.A.

**§1º** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**§2º** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, reunindo-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por trimestre.

### **- CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS**

**Artigo 26º** O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 27º** Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável, bem como aquelas determinadas pela Assembleia Geral, com base nos procedimentos contábeis adotados pela Companhia, apresentando o quadro fiel e exato de sua situação econômico-financeira e das mudanças ocorridas durante o exercício ou período, conforme o que determinam as legislações societária, contábil e fiscal aplicáveis.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá apresentar balanços intermediários a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, consoante o disposto no artigo 204 da Lei das S.A.

**Artigo 28º** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

**§1º** Ao lucro líquido ajustado do exercício, obtido após a dedução de que trata o *caput* deste artigo, dar-se-á, sucessivamente e nesta ordem, a seguinte destinação:

- (i) Até o exercício social de 2027, o dividendo obrigatório da Companhia será de 0% (zero por cento) e, a partir do exercício social de 2028, os acionistas definirão o percentual a ser destinado para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas;
- (ii) 5% (cinco por cento) será destinado para constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, sendo permitido não destinar valores para a reserva legal quando seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do art. 182 da Lei das S.A., exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- (iii) entre 0% (zero por cento) e 100% (cem por cento) para a constituição de reserva de investimentos, conforme Artigo 30º deste Estatuto Social;
- (iv) eventual saldo terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, observadas as disposições deste Estatuto Social.

**§2º** Os acionistas poderão criar reservas estatutárias de forma a reter parte ou a totalidade do lucro líquido que extrapolar a parcela a ser destinada à reserva legal e ao pagamento do dividendo obrigatório previsto no Artigo 28º, §1º, item (i), deste Estatuto Social, devendo sua criação ser justificada e mediante aprovação pela Assembleia Geral, aplicando-se a tais reservas o disposto na Lei das S.A. e no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**§3º** O valor dos juros, pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser considerado como dividendos distribuídos para fins de alcance do percentual relativo ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 28º, §1º, item (i), deste Estatuto Social, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

**Artigo 29º** Os Diretores poderão determinar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. Os dividendos distribuídos ou os juros sobre capital próprio (líquidos dos tributos retidos na fonte) serão imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 28º, §1º, item (i), deste Estatuto Social.

**Artigo 30º** A Diretoria poderá considerar na proposta para distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio a constituição de uma reserva estatutária específica, com a finalidade de assegurar a implementação, a manutenção, o desenvolvimento e o crescimento de projetos concretos, mas não genéricos, de desenvolvimento das atividades principais que compõem o objeto social da Companhia, podendo lhe ser destinado até o montante total do lucro líquido distribuível, nos termos do artigo 196 ou do artigo 202, § 3º, ambos da Lei das S.A., respeitado o limite máximo da referida reserva de investimentos no valor correspondente ao valor do capital social da

Companhia, e desde que tais reservas sejam destinadas a projetos específicos e concretos, com a indicação de todas as fontes de recursos necessárias para sua implementação, prazos de execução e retornos esperados pela Companhia, sendo vedada a constituição de tais reservas estatutárias com determinações e escopos genéricos.

**Artigo 31º** A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Artigo 32º** A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante decisão unânime, pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto no Artigo 28º, §1º, item (i), deste Estatuto Social ou a retenção de todo o lucro líquido.

**Artigo 33º** Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos em moeda corrente nacional e no prazo aprovado na deliberação que realizou a respectiva declaração dos dividendos ou juros sobre capital próprio, sempre dentro do exercício social.

## **- CAPÍTULO VI - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 34º** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das S.A.

## **- CAPÍTULO VII - ARBITRAGEM**

**Artigo 35º** Todo e qualquer litígio ou controvérsia decorrente de ou relativo a este Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação, validade, execução ou cumprimento das obrigações assumidas pelos acionistas, será solucionado de maneira exclusiva e definitiva, sem recurso, por meio de arbitragem definitiva e vinculante, a ser submetida à CAMARB – Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (“Câmara de Arbitragem”) de acordo com seu respectivo regulamento vigente na data da disputa (“Regulamento”), com o disposto na Lei nº 9.307/1996 e com o estipulado neste Estatuto Social. A sede da arbitragem será na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, local onde será proferida a sentença arbitral, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A arbitragem deverá ser realizada no idioma português.

**§1º** O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo à(s) parte(s) demandante(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) parte(s) demandada(s), de outro lado, indicar o segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral (“Tribunal Arbitral”). Caso qualquer das partes deixe de indicar o respectivo árbitro, este será indicado pela diretoria da Câmara de Arbitragem. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes deixem de nomear o terceiro árbitro, nos respectivos prazos estabelecidos no Regulamento, o presidente do Tribunal Arbitral será indicado pela diretoria da Câmara de Arbitragem.

**§2º** Todo e qualquer litígio ou controvérsia decorrente de ou relativo a este Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação, validade, execução ou cumprimento das obrigações

assumidas pelos acionistas, em que as partes concordem e reconheçam expressamente no âmbito do procedimento arbitral que tratam de demanda cujo valor é igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o Tribunal Arbitral deverá ser constituído por apenas 1 (um) árbitro, escolhido de comum acordo entre a(s) parte(s) demandante(s) e a(s) parte(s) demandada(s) ou, se não houver consenso, o árbitro deverá ser escolhido conforme o Regulamento. Se as partes não concordarem expressamente que o valor envolvido na arbitragem é igual ou inferior ao limite aqui estabelecido, o Tribunal Arbitral deverá ser constituído na forma do Artigo 35º, §1º do Estatuto Social.

**§3º** As despesas incorridas com a Câmara de Arbitragem (taxa de registro, taxa de administração e outras despesas), os honorários e despesas suportados com árbitros e eventuais peritos, bem como os honorários e despesas razoáveis devidamente comprovados dos advogados e eventuais assistentes técnicos da parte vencedora serão pagos conforme definido pelo Tribunal Arbitral.

**§4º** As partes concordam que poderão solicitar ao Poder Judiciário competente, previamente à constituição do Tribunal Arbitral, as medidas judiciais acautelatórias ou provisórias que visem à obtenção de provimentos cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos, sem que isso seja interpretado como uma renúncia ao direito de resolver as disputas por arbitragem. Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, este será competente para manter, revisar, revogar ou modificar a medida cautelar ou provisória concedida pelo tribunal estatal, bem como será competente para decidir sobre qualquer outra medida cautelar ou provisória que se faça necessária ao longo do procedimento arbitral. Do mesmo modo, as partes poderão recorrer ao tribunal estatal para: (a) exigir o cumprimento da presente cláusula compromissória, (b) executar o presente Estatuto Social ou (c) exigir o cumprimento de decisões do Tribunal Arbitral. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, fica eleito o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro.

**§5º** De acordo com o parágrafo único do artigo 516 do Código de Processo Civil, o cumprimento da sentença far-se-á na comarca em que se processar a arbitragem (cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos acima), sendo lícito ao exequente optar pelo juízo do local onde se encontram bens sujeitos à expropriação ou pelo atual domicílio do executado. Cada parte envidará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral.

**§6º** Fica acordado desde já que o procedimento arbitral será mantido em caráter confidencial e seus elementos (inclusive os argumentos das partes do procedimento arbitral, provas produzidas, relatórios, demais declarações de terceiros, bem como todos e quaisquer documentos ou informações apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente poderão ser divulgados ao Tribunal Arbitral, às partes do procedimento arbitral, seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao procedimento arbitral, salvo se a divulgação se fizer necessária para o cumprimento de obrigações impostas pela lei aplicável ou por qualquer autoridade governamental com jurisdição sobre as partes do procedimento arbitral ou seus respectivos negócios ou ativos.

**- CAPÍTULO VIII -  
CUMPRIMENTO DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

**Artigo 36º** Os acionistas, em seu nome e em nome de suas partes relacionadas e afiliadas, se obrigam a não praticar qualquer ato que possa ser considerado uma violação às leis anticorrupção aplicáveis aos acionistas e à Companhia, incluindo, mas não se limitando, a Lei Brasileira de Combate à Corrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), o Decreto Brasileiro de Anti-Corrupção (Decreto nº 8420/2015), a Lei de Conflitos de Interesse (Lei Federal nº 12.813/2013), a Lei Federal de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal de Contratos Públicos (Lei Federal nº 8.666/1993), a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, a *UK Bribery Act of 2010* e a lei que dispõe sobre "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei Federal nº 9.613/1998), conforme aplicável, as leis antitruste e anti-lavagem de dinheiro aplicáveis ("Leis Anticorrupção").

**Artigo 37º** Em caso de violação às Leis Anticorrupção, o acionista estará sujeito à suspensão do exercício de seus direitos políticos e patrimoniais, na forma do artigo 120 da Lei das S.A., devendo tal suspensão ser aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral convocada para tal finalidade, não podendo votar o acionista inadimplente, conforme estabelecido no Artigo 36º deste Estatuto Social.

#### **- CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 38º** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Curitiba/PR, 30 de agosto de 2022.

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco, assinaturas na próxima página]*

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável do Estatuto Social que compõe o Anexo I da 4ª Alteração do Contrato Social da uCondo Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.941.433/0001-47, que deliberou pela alteração do tipo societário da sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado]

**ACIONISTAS:**

MARCUS VINICIUS  
NOBRE:06767232920

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS  
NOBRE:06767232920  
Dados: 2022.08.30 14:58:21 -03'00'

---

**MARCUS VINICIUS NOBRE**

JULIANO CESAR  
CORSO:02512624056

Digitally signed by JULIANO  
CESAR CORSO:02512624056  
Date: 2022.08.30 15:26:30 -03'00'

---

**JULIANO CESAR CORSO**

IVAN LUIZ IURCK  
BENKENDORF:090597869  
20

Assinado de forma digital por IVAN  
LUIZ IURCK  
BENKENDORF:09059786920  
Dados: 2022.08.30 15:40:59 -03'00'

---

**IVAN LUIZ IURCK BENKENDORF**

LEONARDO MACKSHUELL  
VILLA:04304480901

Assinado de forma digital por  
LEONARDO MACKSHUELL  
VILLA:04304480901  
Dados: 2022.08.30 14:54:20 -03'00'

---

**LEONARDO MACKSHUELL VILLA****Visto do advogado:**

DocuSigned by:  
  
0A9CD921FA7B445

**Nome:** Henrique Falleiros Mareze

**OAB/SP:** 401.273

**UCONDO TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ nº 23.941.433/0001-47

NIRE 41.2.0830477-4

(NIRE antes da transformação em sociedade anônima de capital fechado)

**– ANEXO II –**

**DA 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA UCONDO TECNOLOGIA LTDA.**

**– TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA –**

## TERMO DE POSSE

Eu, **MARCUS VINICIUS NOBRE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 067.672.329-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7744778-4, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Aimorés, nº 1.330, ap. 401, Solar Aimorés, bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-071, tendo sido eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da **UCONDO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 23.941.433/0001-47, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2.310, conjunto 61, 6º andar, Cond. La Defense Ed., bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80.730-001 (“Companhia”), conforme eleição realizada na 4ª Alteração do Contrato Social realizada em 30 de agosto de 2022, que aprovou a transformação da Companhia de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, para um mandato com prazo de 3 (três) anos, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro efetivo da Diretoria da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais e nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), declaro, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art. 147 da Lei das S.A.

Para os fins do §2º do Art. 149 da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Curitiba/PR, 30 de agosto de 2022.

MARCUS VINICIUS  
NOBRE:06767232920

Assinado de forma digital por MARCUS  
VINICIUS NOBRE:06767232920  
Dados: 2022.08.30 14:58:50 -03'00'

---

**MARCUS VINICIUS NOBRE**

## TERMO DE POSSE

Eu, **JULIANO CESAR CORSO**, brasileiro, nascido em 28/07/1990, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 025.126.240-56, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5110427555, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 950, ap. 904, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-136, tendo sido eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da **UCONDO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 23.941.433/0001-47, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2.310, conjunto 61, 6º andar, Cond. La Defense Ed., bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80.730-001 (“Companhia”), conforme eleição realizada na 4ª Alteração do Contrato Social realizada em 30 de agosto de 2022, que aprovou a transformação da Companhia de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, para um mandato com prazo de 3 (três) anos, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro efetivo da Diretoria da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais e nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), declaro, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art. 147 da Lei das S.A.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Curitiba/PR, 30 de agosto de 2022.

JULIANO CESAR

CORSO:02512624056

Digitally signed by JULIANO CESAR

CORSO:02512624056

Date: 2022.08.30 15:26:57 -03'00'

**JULIANO CESAR CORSO**

**TERMO DE POSSE**

Eu, **IVAN LUIZ IURCK BENKENDORF**, brasileiro, nascido em 04/03/1994, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 090.597.869-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10425798-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Sarmiento, nº 29, bairro Bom Retiro, Curitiba/PR, CEP 80.520-230, tendo sido eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da **UCONDO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 23.941.433/0001-47, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2.310, conjunto 61, 6º andar, Cond. La Defense Ed., bairro Bigorrião, Curitiba/PR, CEP 80.730-001 (“Companhia”), conforme eleição realizada na 4ª Alteração do Contrato Social realizada em 30 de agosto de 2022, que aprovou a transformação da Companhia de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, para um mandato com prazo de 3 (três) anos, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro efetivo da Diretoria da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais e nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), declaro, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art. 147 da Lei das S.A.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Curitiba/PR, 30 de agosto de 2022.

IVAN LUIZ IURCK

BENKENDORF:09059786920

Assinado de forma digital por IVAN LUIZ

IURCK BENKENDORF:09059786920

Dados: 2022.08.30 15:41:23 -03'00'

**IVAN LUIZ IURCK BENKENDORF**

**TERMO DE POSSE**

Eu, **LEONARDO MACKSHUELL VILLA**, brasileiro, nascido em 15/04/1992, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 043.044.809-01, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.183.366-2, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Bahia, nº 2.569, ap. 504, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-012, tendo sido eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da **UCONDO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 23.941.433/0001-47, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2.310, conjunto 61, 6º andar, Cond. La Defense Ed., bairro Bigorrihlo, Curitiba/PR, CEP 80.730-001 (“Companhia”), conforme eleição realizada na 4ª Alteração do Contrato Social realizada em 30 de agosto de 2022, que aprovou a transformação da Companhia de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, para um mandato com prazo de 3 (três) anos, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro efetivo da Diretoria da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais e nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), declaro, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art. 147 da Lei das S.A.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Curitiba/PR, 30 de agosto de 2022.

LEONARDO MACKSHUELL VILLA:04304480901  
Assinado de forma digital por LEONARDO MACKSHUELL VILLA:04304480901  
Dados: 2022.08.30 14:54:43 -03'00'

**LEONARDO MACKSHUELL VILLA**

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: F1718B27A7BE4F4BA06DE837D5FADE9F

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 2022-08-30 uCondo\_Quarta Alteração do Contrato Social (Transformação S.A.)\_BVA (30.08...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 21

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

BVA - Barreto Veiga Advogados

Assinatura guiada: Ativado

Rua Fidêncio Ramos, 160, CONJ 1501 Bairro: Vila

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Olímpia

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

SÃO PAULO, SP 04551-010

socios@bvalaw.com.br

Endereço IP: 201.95.48.209

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: BVA - Barreto Veiga Advogados

Local: DocuSign

30/08/2022 11:45:57

socios@bvalaw.com.br

**Eventos do signatário**

HENRIQUE FALLEIROS MAREZE

henrique.mareze@bvalaw.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 0A9CD921FA7B445...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.95.48.209

**Registro de hora e data**

Enviado: 30/08/2022 11:48:53

Visualizado: 30/08/2022 11:49:35

Assinado: 30/08/2022 11:50:30

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 15/08/2022 06:22:14

ID: 88a93071-5a1c-4536-8fb3-17b34f3c510a

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

30/08/2022 11:48:53

Entrega certificada

Segurança verificada

30/08/2022 11:49:35

Assinatura concluída

Segurança verificada

30/08/2022 11:50:30

Concluído

Segurança verificada

30/08/2022 11:50:30

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, BVA Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact BVA Advogados:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [socios@bvalaw.com.br](mailto:socios@bvalaw.com.br)

**To advise BVA Advogados of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [socios@bvalaw.com.br](mailto:socios@bvalaw.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from BVA Advogados**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [socios@bvalaw.com.br](mailto:socios@bvalaw.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with BVA Advogados**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [socios@bvalaw.com.br](mailto:socios@bvalaw.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify BVA Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by BVA Advogados during the course of your relationship with BVA Advogados.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARIN CRISTINA CIPRIANI POFFO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 029869/O-1, inscrito no CPF nº 87242311934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
87242311934	029869/O-1	